

V – drenagem pluvial, quando necessária.

§ 2º O Termo de Compromisso deverá conter, no mínimo:

I – a identificação do(s) responsável(is) pela execução das obras ou serviços;

II – a descrição detalhada das intervenções necessárias;

III – o cronograma físico de execução;

IV – a definição das etapas e prazos;

V – a previsão de garantias, quando couber;

VI – as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

§ 3º A celebração do TC não impede a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, desde que assegurada a viabilidade técnica da implantação da infraestrutura e não haja risco à segurança, à saúde ou à integridade dos ocupantes.

§ 4º A execução das obrigações assumidas no TC será acompanhada e fiscalizada pelo Município, podendo ser exigidas medidas corretivas sempre que verificada a necessidade.

§ 5º O descumprimento do Termo de Compromisso sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais pertinentes.

§ 6º A formalização do TC não afasta a observância das normas ambientais, urbanísticas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à vedação de regularização em áreas de risco não mitigável.

Art. 19. Entendendo pelo deferimento do Requerimento a Comissão Municipal de Regularização Fundiária indicará as intervenções a serem executadas, aprovará o projeto de regularização fundiária, identificará e declarará os ocupantes de cada unidade imobiliária.

Art. 20. Saneado o procedimento, conforme art. 28, IV da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, proferirá sua decisão, devidamente motivada e fundamentada, acompanhada da minuta da Certidão de Regularização Fundiária - CRF, constando o nome do núcleo urbano regularizado, sua localização, a modalidade da regularização, as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma, a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver, a listagem com nomes dos ocupantes e respectivas unidades, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Art. 21. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária dará publicidade ao ato e posteriormente fornecerá ao Requerente a CRF para procedimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente para abertura da matrícula imobiliária.

Art. 22. Findados os trabalhos, o procedimento administrativo será arquivado.

Art. 23. Fica revogado o Decreto nº 10.199, de 29 de outubro de 2021.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de junho de 2026.

PAULO NORBERTO KOERICH

Prefeito Municipal

Decreto revisado pela

Procuradoria-Geral do Município

Simone Tatiana H-ther Batistella

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO ADITIVO Nº 10 DO CONTRATO Nº 59/2023

Publicação Nº 8444032

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

EXTRATO DO ADITIVO Nº 10 DO CONTRATO Nº 59/2023

Tomada de preços nº: 03/2023. Objeto: prorrogação dos prazos de vigência e execução (até 20/09/2026) do contrato para a elaboração de projetos de engenharia para obras de pavimentação da Rua Itália e projeto de obra de arte especial sobre o ribeirão Alto Gasparinho. Contratada: DAVANTI ENGENHARIA LTDA. (15.129.617/0001-89). Camila Beatriz Tillmann - Secretária de Planejamento Territorial

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026 AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026

Publicação Nº 8444669

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 414D7B6F95D48CA8B9ECFDD85FEA5E398C98F5F6

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de passarela de pedestres na Ponte Boaventura José Schmitt.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 24/06/2026. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 07/07/2026.

LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 19 de Junho de 2026.

CAMILA BEATRIZ TILLMANN

Secretária Municipal de Planejamento Territorial